



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 284/2025

SEI nº 0000068-28.2025.6.13.8141

Assunto: Recarga de botijão de gás de 13kg - Cartório da 141ª ZE de Ituiutaba.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 141ª Zona Eleitoral de Ituiutaba objetivando a recarga de 01 (um) botijão de gás de 13 kg para aquela serventia eleitoral, consoante o Termo de Referência (doc.6723912).

2. Nos termos da IN 01/2021, Art. 23, II, compete ao Cartório Eleitoral a juntada dos orçamentos necessários para a aquisição ou contratação. No entanto, no doc. 6722850, o chefe de Cartório informa que teve dificuldade para conseguir os 03 orçamentos, pois, apenas duas empresas se manifestaram quanto a realização do serviço.

3. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)	
		MARIA LUZIA DO AMARAL PERES- ME, 06.102.445/0001-69 doc. 6723016	M.A.A DOS SANTOS MOTA LTDA- ME, 07.314.757/0001-07 doc. 6723034
Recarga de botijão de gás GLP 13Kg	1	109,00	108,00
Frete		incluso	incluso
Total da proposta (R\$)		109,00	108,00

4. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

5. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

6. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

7. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 108,00 (cento e oito reais)** a favor de **M.A.A DOS SANTOS MOTA LTDA, CNPJ: 07.314.757/0001-07**, situada na Rua Celso Abrão, 652, CEP: 38.304-206, Contato telefônico: (34) 3268-5454, e-mail: gasvitoria@gmail.com, conta-corrente: 109.223-5; agência: 3133; Banco: Sicoob (doc.6800036), como segue:

**SERVIÇO DE RECARGA DE 01(UMA UNIDADE)
BOTIJÃO DE GÁS, GLP, 13KG.**

Valor unitário: R\$ 108,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$ 108,00
(cento e oito reais)**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, no horário compreendido entre 12h e 18h, mediante agendamento com a Chefia do Cartório.

A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade.

O objeto deverá ser entregue no endereço dos respectivos Cartórios Eleitorais indicados neste instrumento. Será responsabilidade da contratada a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável do recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado inclusive o auxílio de seus servidores e terceirizados.

GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas

servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cartório 141ª ZE de Ituiutaba- MG.

RUA 24, N. 678 - CENTRO

CEP: 38.300-078

Telefone: (31) 3010-9474. Celular: 34-991590017

E-mail: zona141@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: KELLY CRISTINE BENEVIDES

Validade da proposta: 60 dias, a contar de 03/10/2025 (doc.6800036).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

8. O fornecedor **é optante** pelo Simples Nacional, **não é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6800041).

9. A empresa encontra-se em situação regular junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP (doc.6800085).

10. Conforme documento 6800036, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

11. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

12. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs.2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

13. Para possibilitar o registro da execução orçamentária no sistema Compras.gov e a edição de minuta de empenho pela SOF, fez-se necessária a prévia publicação do feito no PNCP.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025

Júlia Ferreira Rocha

Estagiária

Elis Marjorie Peracio Martins

Revisão

Roberto de Cartéia Prado

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, Chefe de Seção, em 06/10/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6800134** e o código CRC **263955D4**.

0000068-28.2025.6.13.8141

6800134v1